

Processo n.º 2673/1994 - TCE

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Origem: Câmara Municipal de Tutóia

Exercício financeiro: 1993

Responsável: Francisco de Jesus Araújo Neves

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Prestação de contas anual de gestão, de responsabilidade do Sr. Francisco de Jesus Araújo Neves, Presidente da Câmara Municipal de Tutóia no exercício financeiro de 1993. Ausência de citação do responsável. Longo decurso de prazo entre a execução dos atos administrativos e a análise das contas. Ampla defesa prejudicada. Julgamento ilíquidável das contas. Envio de cópias dos autos à Câmara Municipal e à Procuradoria de Justiça.

ACÓRDÃO PL-TCE N.º 645/2009

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n.º 2673/1994 - TCE, referente à prestação de contas anual de gestão de responsabilidade do Sr. Francisco de Jesus Araújo Neves, Presidente da Câmara Municipal de Tutóia, no exercício financeiro de 1993, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 71, II, c/c o art. 75 da Constituição Federal, o art. 51, II, c/c o art. 172, II, da Constituição do Estado do Maranhão e o art. 1.º, III, da Lei n.º 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE/MA), em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhido o parecer n.º 3754/2008 do Ministério Público de Contas, acordam em:

I Â– julgar ilíquidáveis as contas em apreço;

II Â– determinar o trancamento das contas e conseqüente arquivamento das mesmas sem o julgamento do mérito;

III Â– encaminhar à Câmara Municipal de Tutóia cópia deste acórdão e de sua publicação no Diário da Justiça;

IV Â– após transcorrido o prazo legal sem que haja nova decisão, determinar encerradas as contas e dar baixa na responsabilidade do administrador;

V Â– encaminhar cópia das principais peças destes autos à procuradoria geral de justiça para os fins legais.

Presentes à sessão os Conselheiros Raimundo Oliveira Filho (Presidente), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Yêdo Flamarion Lobão, João Jorge Jinkings Pavão (Relator), Edmar Serra Cutrim e José de Ribamar Caldas Furtado, os Auditores Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 23 de setembro de 2009.

Conselheiro **Raimundo Oliveira Filho**

Presidente

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Fui presente:

Paulo Henrique Araújo dos Reis

Procurador de Contas